PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 011
PROJETO DE LEI 01/88
AUTORIA Executivo

L E I Nº 13/88

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de bens pertencentes ao patrimônio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, os seguintes veículos e sucatas, inservíveis ao uso do serviço público, pertencentes ao patrimônio municipal;

I - PM 07 Pick UP - chassis C22AB316.067 - DN 3469 -fazer motor e lataria;

II- PM 15 Ambulância - chassis 5A15EAB124.473 - DO -'' 2631 -acidentada;

III- PM 20 PIck Up - chassis LA3BRE74281 - DN 0051 - fazer motor, lataria, não tem dif.traseiro e dianteiro;

IV- PM 24 Kombi - chassis BH563031 - DO 1499 - sem motor e câmbio;

V - PM 41 Caminhão - chassis LA81GE14041 - DO 0769 -somente tem a carcaça, cabine e tanque d'água;

VI- PM 43 Caminhão - chassis TO09089 - DN 3458 - motor fundido, não acha peças;

VII- PM 46 Caminhão - chassis C653CBR54428R - DN 7418 - tem somente cabine e caçamba;

VIII- PM 22 Volks Sedan - chassis BJ939.120 - DN 8015 - acidentado;

IX- PM 83 Volks - chassis BO100314 - DO 3696 - tem somente carcaça e câmbio;

X - PM 96 Volks Sedan - DO 1747 - acidentado;

XI - Dodge Dart - chassis CO66498 - DN 0001 - obsoleto;

XII- 03 (três) caçambas irrecuperáreis;

XIII- 01 (uma) carroceria de Kombi - lataria;

continua .....

XIV - 01 (uma) carroceria de Brasilia c/câmbio e suspenção dianteira;

XV - 01 (um) tanque para carro pipa - irrecuperável;

XVI - sucatas - 12.000 kg aproximadamente.

Art. 2º - Para a avaliação dos bens indicados no artigo anterior, será constituída uma comissão, cujos membros, na' forma da Lei nº 41/71, de 18 de novembro de 1971, serão indicados pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 de março de 1988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº Administração